



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º.....

Itapuí,.....de.....de 19.....

LEI Nº 654

De 10 de junho de 1968

Concede pensão ao conjugue
de funcionário aposentado pela -
Prefeitura Municipal.

Antonio Guerrisi, Prefeito do Município de Itapuí, usando das -
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 6 de junho de -
1968, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- No caso de falecimento do funcionário aposentado pela
Prefeitura Municipal, fica concedida ao respectivo conjugue uma pensão -
mensal, equivalente a 60% (sessenta por cento) do salario minimo vigente

§ Unico) - Perderá êsse direito quando o conjugue contrair novas -
nupcias.

Artigo 2º)- Não gosará do direito em que trata o artigo 1º, quando
um dos conjugues receber vencimentos ou aposentadoria de qualquer outra
repartição publica.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação,
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 10 de junho de 1968.

Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Idalina Carrara
Secretaria